



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 25

Em 13 de junho de 2023.
Excelentíssimo Senhor
DIOGO NICOLAU
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Complementar para alterar a Lei Municipal para adesão ao Programa Mais Médicos Para o Brasil. Quando lançado o programa apresentava esta nomenclatura, depois passou a se chamar Médicos pelo Brasil e agora voltou a ter a mesma nomenclatura. Estamos propondo alteração genérica na nomenclatura para que o Município fique dispensado de alterar a sua legislação sempre que o Governo Federal alterar a nomenclatura. Informamos que já existe profissional cadastrado para atuar no município.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição em **regime de urgência**.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 230 de 11 de abril de 2014, que dispõe sobre a ampliação do Programa Estratégia da Saúde da Família – ESF, adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa da Lei Complementar Nº 230, de 11 de Abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

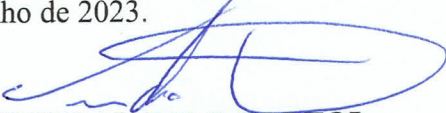
.....
Altera dispositivos da Lei Complementar n. 230 de 11 de abril de 2014, que dispõe sobre a ampliação do Programa Estratégia da Saúde da Família – ESF, adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil ou outro que vir a ser instituído pelo Governo Federal e dá outras providências..
.....

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei Complementar Nº 230, de 11 de Abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil ou outro que vier a ser instituído pelo Governo Federal.
.....

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 19 de junho de 2023.


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal